



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
GABINETE DO REITOR

PROCESSO SELETIVO – IFCE/SISU 2015-2

EDITAL Nº 10/GR/2015, de 05 de junho de 2015

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de novembro de 2012, e no Edital da Secretaria de Educação Superior Nº 12, de 29 de abril de 2015, torna público a seleção de candidatos para ocupação das vagas em seus cursos de graduação, com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2015, nos *campi* de Acaraú, Aracati, Baturité, Camocim, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Ubajara, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio 2014, nos termos da portaria 807 de 18 de junho de 2010 do Ministério da Educação, publicado no DOU em 21 de junho de 2010, observando também o disposto na Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicado no DOU de 30 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15 de outubro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, referente ao ano de 2014.
- 1.2. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula será publicado pelo MEC por meio de edital disponibilizado na página Sisu: <http://www.sisu.mec.gov.br/>.
- 1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFCE deverão verificar as informações constantes do TERMO DE ADESÃO ao Sisu, desta instituição.
- 1.4. O referido Termo de Adesão do IFCE ao SiSU está disponibilizado na página eletrônica desta instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>) e contém as seguintes informações:
 - I. os cursos e os turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
 - II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), bem como o número de vagas para ampla concorrência;
 - III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
 - IV. os documentos necessários para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, incluindo aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos para comprovação dos critérios de reserva de vagas (cotistas);
- 1.5. O candidato deverá acompanhar as atualizações divulgadas na página do MEC (www.mec.gov.br) e do Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2 (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>).

2. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO

- 2.1. A inscrição deverá ser realizada no site do Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), em período a ser divulgado pelo MEC.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do interessado a observância do prazo de inscrição no Sisu, bem como a efetivação de sua inscrição no período correspondente, observando as orientações constantes na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, disponível nos sites Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), e do IFCE (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>).
- 2.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição no site do Sisu são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.4. O Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, do Decreto Nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da(s) escola(s) em que o estudante realizou, integralmente, o ensino médio (escola pública); a renda bruta per capita familiar (igual ou inferior a 1,5 salários mínimos ou superior a 1,5 salários mínimos); e a autodeclaração de cor/etnia (preto, pardo ou indígena).
- 2.4.1. Cada candidato deverá escolher, no momento da inscrição, uma única opção de acordo com a modalidade em que se enquadra e pretende concorrer, conforme descrição no item 4 do Termo de Adesão do IFCE ao SISU:
- AC** (Ampla concorrência) - Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar e cor/etnia.
 - L1** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
 - L2** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
 - L3** Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
 - L4** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).
- 2.4.2. O candidato que não pretende concorrer às vagas reservadas (cotista), deverá selecionar a opção de ampla concorrência (AC).
- 2.5. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas (cotistas) deverão comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6 deste edital e no Termo de Adesão do IFCE ao SISU (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>). A não comprovação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, sem possibilidade de reclassificação.
- 2.5.1. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matrícula.

2.6. O IFCE dará um bônus de 10% para os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no Estado do Ceará e de 20% para os candidatos que comprovem residência em um dos municípios das macrorregiões do Estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE conforme quadro abaixo.

CAMPUS	Cod.Curso	Turno	Bônus – Políticas Afirmativas								
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9
Acaraú	1128029 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Vespertino	10%	-	-	-	20%	-	-	-	-
Acaraú	5000136 FÍSICA	Vespertino	10%	-	-	-	20%	-	-	-	-
Aracati	1181115 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Vespertino	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-
Aracati	5000800 HOTELARIA	Noturno	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-
Baturité	5000142 GASTRONOMIA	Matutino	10%	20%	-	-	-	-	-	-	-
Baturité	1128154 HOTELARIA	Noturno	10%	20%	-	-	-	-	-	-	-
Camocim	1314253 PROCESSOS AMBIENTAIS	Matutino	10%	-	-	-	20%	-	-	-	-
Canindé	5000139 EDUCAÇÃO FÍSICA	Vespertino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%
Canindé	5000140 GESTÃO DE TURISMO	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%
Canindé	1160979 MATEMÁTICA	Vespertino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%
Canindé	5000141 REDES DE COMPUTADORES	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%
Cedro	85320 MATEMÁTICA	Matutino	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-
Cedro	85318 MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-
Cedro	1314243 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Vespertino	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-
Crateús	1180209 LETRAS	Matutino	10%	-	-	-	-	20%	-	-	-
Crateús	1181116 ZOOTECNIA	Matutino	10%	-	-	-	-	20%	-	-	-
Crato	5000135 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-
Crato	5000148 ZOOTECNIA	Matutino	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-
Fortaleza	120080 ARTES VISUAIS	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	1180814 ENGENHARIA CIVIL	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	112192 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	112034 ENGENHARIA DE MECATRÔNICA	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	112150 ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63377 ESTRADAS	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63381 FÍSICA	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63393 GESTÃO AMBIENTAL	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63385 GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	Vespertino	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	70606 HOTELARIA	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63383	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-

CAMPUS	Cod.Curso	Turno	Bônus – Políticas Afirmativas									
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	
	MATEMÁTICA											
Fortaleza	68533 MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63391 PROCESSOS QUÍMICOS	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	63379 SANEAMENTO AMBIENTAL	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Fortaleza	48220 TELEMÁTICA	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Iguatu	80377 IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Vespertino	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Iguatu	5000146 QUÍMICA	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Iguatu	5000144 SERVIÇO SOCIAL	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Jaguaribe	1126104 CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Vespertino	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-	-
Jaguaribe	1191424 REDES DE COMPUTADORES	Vespertino	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-	-
Juazeiro do Norte	63395 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Juazeiro do Norte	84378 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Vespertino	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Juazeiro do Norte	89472 EDUCAÇÃO FÍSICA	Integral	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Juazeiro do Norte	120090 ENGENHARIA AMBIENTAL	Integral	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Juazeiro do Norte	84374 MATEMÁTICA	Noturno	10%	-	20%	-	-	-	-	-	-	-
Limoeiro do Norte	5000802 EDUCAÇÃO FÍSICA	Integral	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-	-
Limoeiro do Norte	5000147 NUTRIÇÃO	Integral	10%	-	-	20%	-	-	-	-	-	-
Maracanaú	5000143 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Maracanaú	112840 ENGENHARIA AMBIENTAL	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Maracanaú	1280040 ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Maracanaú	120084 QUÍMICA	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	-	20%	-
Quixadá	1128056 ENGENHARIA AMBIENTAL	Vespertino	10%	-	-	-	-	-	-	-	-	20%
Quixadá	1327499 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	-	20%
Quixadá	120078 QUÍMICA	Matutino	10%	-	-	-	-	-	-	-	-	20%
Sobral	90979 ALIMENTOS	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-
Sobral	1128229 FÍSICA	Vespertino	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-
Sobral	90971 IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-
Sobral	114936 MECATRÔNICA INDUSTRIAL	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-
Sobral	90975 SANEAMENTO AMBIENTAL	Integral	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-
Tauá	5000137 TELEMÁTICA	Integral	10%	-	-	-	-	-	20%	-	-	-
Tianguá	1127582	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-

CAMPUS	Cod.Curso	Turno	Bônus – Políticas Afirmativas									
			A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	A8	A9	
	FÍSICA											
Ubajara	1314255 GASTRONOMIA	Noturno	10%	-	-	-	-	-	-	20%	-	-

Legenda:

- A1** - Candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no Estado do Ceará.
- A2** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Baturité do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A3** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A4** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A5** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A6** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A7** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A8** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.
- A9** - Candidatos que comprovem residência em um dos municípios da Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará, estabelecida pelo IPECE.

- 2.7. A inscrição do candidato implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Adesão e na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.8. Os candidatos classificados no sistema de bônus deverão comprovar, por ocasião da pré-matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência escolhida, por meio da apresentação da documentação relacionada no item 6.4 deste edital e no Termo de Adesão do IFCE ao SISU (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>). A não comprovação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, sem possibilidade de reclassificação.

3. DOS CURSOS E VAGAS

- 3.1. No Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, são oferecidas 1.965 vagas, em 60 cursos de graduação presenciais.
- 3.2. Serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno para candidatos que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Médio regular ou equivalente (técnico, magistério ou Educação de Jovens e adultos) em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para certificação de competências de jovens e adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1 O candidato, que optar no ato de sua inscrição pelas vagas destinadas a estudantes que se enquadrem nas situações descritas no item 3.2 e não comprovar esta condição no ato da pré-matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.2.2 Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio. Observar que, para se beneficiar de

tais vagas, não vale para tal condição a comprovação de ter o candidato recebido bolsa de estudo integral em escola privada.

- 3.3. Das vagas de que trata o item 3.2, 50% (cinquenta por cento) são destinadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita e 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 3.4. O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em cada curso e turno, é definido na proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população, de acordo com os dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição.
- 3.5. Descontadas as vagas reservadas (cotistas), as demais vagas são destinadas para ampla concorrência.
- 3.6. Ao final, os cotistas serão classificados nas seguintes categorias:
- Categoria 1 (**L1**) cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita e que NÃO se declarou preto, pardo ou indígena,
 - Categoria 2 (**L2**) cotista oriundo de família com renda bruta, comprovada, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita e autodeclarado preto, pardo ou indígena,
 - Categoria 3 (**L3**) cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e que NÃO se declarou preto, pardo ou indígena.
 - Categoria 4 (**L4**) cotista independente de renda (sem necessidade de comprovação) e autodeclarado preto, pardo ou indígena.

Observações:

- A Proporção de vagas para o conjunto de pretos, pardos e indígenas será a soma do percentual de pretos, pardos e indígenas do Estado do Ceará, ou seja, de 66,75% referente ao último Censo Demográfico (2010) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, aos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas atendendo a Portaria Normativa N° 18-MEC, de 11 de outubro de 2012, Art. 3°, Inciso II.
- Sempre que o percentual aplicado às cotas resultar em número com decimais, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.7. Quadro geral de vagas.

CAMPUS DE ACARAÚ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) – VESPERTINO – 1128029	17	2	7	2	7	35
FÍSICA (Licenciatura) – VESPERTINO - 5000136	20	3	7	3	7	40
CAMPUS DE ARACATI	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado) – VESPERTINO – 1181115	15	2	6	2	5	30
HOTELARIA (Tecnológico) – NOTURNO - 5000800	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE BATURITÉ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
GASTRONOMIA (Tecnológico) – MATUTINO - 5000142	17	2	7	2	7	35
HOTELARIA (Tecnológico) – NOTURNO - 1128154	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE CAMOCIM	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
PROCESSOS AMBIENTAIS (Tecnológico) – MATUTINO – 1314253	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE CANINDÉ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – VESPERTINO – 5000139	17	2	7	2	7	35
GESTÃO DE TURISMO (Tecnológico) – MATUTINO – 5000140	17	2	7	2	7	35
MATEMÁTICA (Licenciatura) – VESPERTINO – 1160979	17	2	7	2	7	35

REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico) – MATUTINO - 5000141	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE CEDRO	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
MATEMÁTICA (Licenciatura) – MATUTINO – 85320	15	2	6	2	5	30
MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico) – NOTURNO – 85318	15	2	6	2	5	30
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado) – VESPERTINO – 1314243	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE CRATEÚS	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
LETRAS (Licenciatura) – MATUTINO – 1180209	15	2	6	2	5	30
ZOOTECNIA (Bacharelado) – MATUTINO – 1181116	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE CRATO	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado) – NOTURNO – 5000135	15	2	6	2	5	30
ZOOTECNIA (Bacharelado) – MATUTINO – 5000148	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE FORTALEZA	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
ARTES VISUAIS (Licenciatura) – INTEGRAL - 120080	12	2	5	1	5	25
ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado) – MATUTINO – 1180814	15	2	6	2	5	30
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado) – INTEGRAL – 112192	15	2	6	2	5	30
ENGENHARIA DE MECATRÔNICA (Bacharelado) – MATUTINO – 112034	15	2	6	2	5	30
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES (Bacharelado) – INTEGRAL – 112150	15	2	6	2	5	30
ESTRADAS (Tecnológico) – NOTURNO – 63377	15	2	6	2	5	30
FÍSICA (Licenciatura) – INTEGRAL – 63381	15	2	6	2	5	30
GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico) – MATUTINO – 63393	15	2	6	2	5	30
GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER (Tecnológico) – VESPERTINO – 63385	12	2	5	1	5	25
HOTELARIA (Tecnológico) – NOTURNO – 70606	12	2	5	1	5	25
MATEMÁTICA (Licenciatura) – INTEGRAL – 63383	15	2	6	2	5	30
MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico) – NOTURNO – 68533	15	2	6	2	5	30
PROCESSOS QUÍMICOS (Tecnológico) – MATUTINO – 63391	15	2	6	2	5	30
SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico) – MATUTINO – 63379	15	2	6	2	5	30
TELEMÁTICA (Tecnológico) – NOTURNO – 48220	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE IGUATU	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico) – VESPERTINO – 80377	12	2	5	1	5	25
QUÍMICA (Licenciatura) – NOTURNO - 5000146	15	2	6	2	5	30
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) – NOTURNO – 5000144	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE JAGUARIBE	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura) – VESPERTINO – 1126104	15	2	6	2	5	30
REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico) – VESPERTINO – 1191424	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico) – NOTURNO – 63395	17	2	7	2	7	35
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico) – VESPERTINO – 84378	17	2	7	2	7	35
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – INTEGRAL – 89472	17	2	7	2	7	35
ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado) – INTEGRAL – 120090	17	2	7	2	7	35
MATEMÁTICA (Licenciatura) – NOTURNO – 84374	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE LIMOEIRO DO NORTE	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) – INTEGRAL – 5000802	20	3	7	3	7	40
NUTRIÇÃO (Bacharelado) – INTEGRAL – 5000147	20	3	7	3	7	40
CAMPUS DE MARACANAÚ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado) – INTEGRAL – 5000143	30	4	11	41	11	60
ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado) – INTEGRAL – 112840	20	3	7	3	7	40
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado) – INTEGRAL – 1280040	15	2	6	2	5	30
QUÍMICA (Licenciatura) – INTEGRAL – 120084	20	3	7	3	7	40
CAMPUS DE QUIXADÁ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado) – VESPERTINO – 1128056	15	2	6	2	5	30
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL (Bacharelado) – MATUTINO – 1327499	15	2	6	2	5	30
QUÍMICA (Licenciatura) – MATUTINO – 120078	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE SOBRAL	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
ALIMENTOS (Tecnológico) – INTEGRAL – 90979	17	2	7	2	7	35
FÍSICA (Licenciatura) – VESPERTINO – 1128229	17	2	7	2	7	35
IRRIGAÇÃO E DRENAGEM (Tecnológico) – INTEGRAL – 90971	17	2	7	2	7	35
MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico) – INTEGRAL – 114936	17	2	7	2	7	35

SANEAMENTO AMBIENTAL (Tecnológico)- INTEGRAL – 90975	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE TAUÁ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
TELEMÁTICA (Tecnológico) – INTEGRAL - 5000137	17	2	7	2	7	35
CAMPUS DE TIANGUÁ	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
FÍSICA (Licenciatura) – NOTURNO – 1127582	15	2	6	2	5	30
CAMPUS DE UBAJARA	AC	L1	L2	L3	L4	TOTAL
GASTRONOMIA (Tecnológico) – NOTURNO – 1314255	17	2	7	2	7	35

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME LEI DE COTAS

TOTAL					
AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL
970	127	387	123	358	1965

4. DA MATRÍCULA

4.1. O procedimento de matrícula do Instituto Federal do Ceará, por meio do Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, acontecerá, necessariamente, em duas etapas:

- i. PRÉ-MATRÍCULA durante o período das chamadas regulares do Processo Seletivo Sisu e da chamada da Lista de Espera;
- ii. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante a primeira semana de aula do semestre de ingresso.

4.2. A PRÉ-MATRÍCULA de um candidato será tornada sem efeito, caso o candidato não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula.

4.3. Nas datas de pré-matrícula, tipificado no calendário item 5 deste edital, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao *campus* onde pleiteou vaga ou ser representado por procurador legalmente constituído. O procurador legalmente constituído deverá apresentar-se munido de documento oficial de Identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

4.4. Quando da realização da pré-matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal (pai, mãe ou tutor). No impedimento da presença do candidato, o responsável poderá fazer a matrícula sem a presença do aluno.

4.5. Por ocasião da realização da pré-matrícula, o candidato que não apresentar documentação exigida, na forma definida no item 6 e seus subitens, perderá o direito à vaga.

4.5.1. O IFCE disponibilizará no site (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>) modelo de declaração e formulário para os candidatos que necessitam comprovar renda.

4.5.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria normativa No. 18, de 11 de outubro de 2012).

4.6. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA da qual trata a alínea ii do item 4.1 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Pré-Matrícula da qual trata a alínea i do item 4.1, inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*.

4.7. A Confirmação de Matrícula poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.

- 4.8. A Confirmação de Matrícula deverá ser feita na COORDENAÇÃO DO CURSO.
- 4.9. A Confirmação de Matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso, a referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.
- 4.10. O Instituto Federal do Ceará não se responsabiliza pela confirmação de matrícula realizada pela assinatura do aluno ou procurador simples, em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.
- 4.11. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas o item 4.1., será declarada a vacância definitiva da vaga.

Observações:

- O candidato selecionado e pré-matriculado deverá acessar o sítio do IFCE (www.ifce.edu.br), para verificar o dia de início das aulas no calendário letivo 2015-2 do seu *campus*.
- Na primeira semana de aula, os candidatos pré-matriculados serão recepcionados e acolhidos por servidores do *campus* que repassarão informações importantes para o seu bom desenvolvimento na instituição.

5. DO CALENDÁRIO

5.1. Inscrições, Chamadas Regulares, Lista de Espera e Termo de Vagas Remanescentes.

INSCRIÇÕES: 8 a 10 de junho de 2015		
CHAMADA ÚNICA		
Resultado	15 de junho de 2015	Site do SISU
Período de Pré-Matrícula (presencial)	19, 22 e 23 de junho de 2015	8h às 12h e 14h às 17h, no <i>campus</i> para onde o candidato pleiteia vaga
LISTA DE ESPERA		
Declaração de interesse em participar da Lista de Espera	15 a 26 de junho de 2015	Site do SISU
CAMPI ARACATI E CAMOCIM		
Resultado	3 de julho de 2015	Site do IFCE
Chamada e pré-matrícula da Lista de Espera - (presencial)	7 de julho de 2015	Chamada: Início às 9 horas , Pré-matrícula: até as 17 horas, no <i>campus</i> para onde o candidato pleiteia vaga
Divulgação da Lista dos assinantes do Termo de vagas remanescentes	20 de julho de 2015	Site do IFCE
Convocação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes	De 4 até 14 de agosto de 2015	Email e telefone
CAMPUS CEDRO, FORTALEZA, IGUATU, MARACANAÚ E TAUÁ		
Resultado	17 de julho de 2015	Site do IFCE
Chamada e pré-matrícula da Lista de Espera CEDRO, IGUATU, MARACANAÚ E TAUÁ - (presencial)	28 de julho de 2015	Chamada: Início às 9 horas , Pré-matrícula: até as 17 horas, no <i>campus</i> para onde o candidato pleiteia vaga
Chamada e pré-matrícula da Lista de Espera FORTALEZA - (presencial)	1º. dia: 28 de julho de 2015 ver cursos no Item 5.2 deste edital	Chamada: Início às 9 horas , Pré-matrícula: até as 17 horas, no <i>campus</i> Fortaleza
	2º. dia: 29 de julho de 2015 ver cursos no Item 5.2 deste edital	
Divulgação da Lista dos assinantes do Termo de	28 de agosto de 2015	Site do IFCE

vagas remanescentes		
Convocação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes	De 27 de outubro até 13 de novembro de 2015	Email e telefone

5.2. Especificação dos cursos e data para Chamada da Lista de Espera do *campus* de Fortaleza

- 1º. Dia: 28/07/2015 - Artes Visuais - Engenharia Civil - Engenharia de Computação - Engenharia de Mecatrônica - Engenharia de Telecomunicações - Estradas - Física - Gestão Ambiental
- 2º. Dia: 29/07/2015 - Gestão Desportiva e de Lazer - Hotelaria - Matemática - Mecatrônica Industrial - Processos Químicos - Saneamento Ambiental - Telemática

LISTA DE ESPERA DEMAIS <i>CAMPI</i>: Baturité, Jaguaribe, Tauá, Tianguá, Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral.		
Resultado	17 de julho de 2015	Site do IFCE
Chamada e pré-matrícula da Lista de Espera DEMAIS <i>CAMPI</i> - (presencial)	28 de julho de 2015	Chamada: Início às 9 horas , Pré-matrícula: até as 17 horas, no <i>campus</i> para onde o candidato pleiteia vaga
Divulgação da Lista dos assinantes do Termo de vagas remanescentes	28 de agosto de 2015	Site do IFCE
Convocação dos candidatos para preenchimento das vagas remanescentes	De 13 até 23 de outubro de 2015	E-mail e telefone

5.3. O endereço dos *campi* encontra-se no Termo de Adesão ao Sisu do IFCE, disponibilizado no site (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA:

6.1. Documentação comum a todos os candidatos (ampla concorrência e cotistas):

Fotocópia nítida, acompanhada do original, de:

- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Ficha de matrícula preenchida (modelo anexo VIII e site do IFCE);
- Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (CF/88. Art.14 §1º, I);
- Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

6.2. Documentação para cotista oriundo de escola pública e baixa renda:

- Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- Declaração que cursou o ensino médio INTEGRAL (anexo VI) em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável;

- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular (anexo VII), assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio;
- d. Comprovantes de renda: ANEXO I desse edital;
- e. Declaração de Renda Familiar (anexos III e IV)
- f. Formulário de Informação de Renda, preenchido (modelo anexo II e site do IFCE)
Obs. Os modelos das Declarações dos itens “b”, “c” e “d” encontram-se disponibilizados no site do IFCE: (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>) e em anexos deste edital.

6.3. Documentação para cotista oriundo de escola pública independente de renda:

- a. Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- b. Declaração que cursou o ensino médio INTEGRAL (anexo VI) em estabelecimento da rede pública de ensino, assinada pelo candidato ou pelo responsável;
- c. Declaração que não cursou nenhuma parte do ensino médio em escola particular (anexo VII), assinada pelo candidato ou pelo responsável, para candidatos que não cursaram o ensino regular e possuem apenas certificação de conclusão do ensino médio.
Obs. O modelo das Declarações dos itens “b” e “c” encontram-se disponibilizado no site do IFCE: (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>) e em anexos deste edital.

6.4. Documentação para o Sistema de Bônus:

- a. Referente ao A1: Histórico Escolar completo do Ensino Médio com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério ou Educação de Jovens e adultos);
- b. Referente a A2 à A9: Comprovante de endereço referente aos três últimos meses tomando por base a data da pré-matrícula. Serão aceitos comprovantes de endereço cujo titular seja: a mãe, o pai, tutor legal, os irmãos/irmãs, filhos, avós, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável. Outras hipóteses não previstas no Edital poderão ser acatadas mediante análise e decisão justificada. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

6.4.1. **Macrorregiões do Estado do Ceará estabelecidas pelo IPECE**

- 6.4.1.1. **Macrorregião Baturité do Estado do Ceará:** Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.
- 6.4.1.2. **Macrorregião Cariri-Centro Sul do Estado do Ceará:** Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.
- 6.4.1.3. **Macrorregião Sertão dos Inhamuns do Estado do Ceará:** Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor

Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tamboril e Tauá.

- 6.4.1.4. **Macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará:** Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinólope, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.
- 6.4.1.5. **Região Metropolitana de Fortaleza do Estado do Ceará:** Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.
- 6.4.1.6. **Macrorregião Litoral Leste-Jaguaribe do Estado do Ceará:** Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
- 6.4.1.7. **Macrorregião Sertão Central do Estado do Ceará:** Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça, Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.
- 6.4.1.8. **Macrorregião Sobral-Ibiapaba do Estado do Ceará:** Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reritaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará

7. DA LISTA ESPERA

- 7.1. Para constar da LISTA DE ESPERA, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do Sisu (<http://www.sisu.mec.gov.br/>), o interesse na(s) vaga(s), durante o período especificado no item 5.1 deste edital.
- 7.2. A LISTA DE ESPERA que trata o item 7.1 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2014, não levando em consideração modificações nesta nota decorrentes de incidência de bônus.
- 7.3. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo IFCE/SISU 2015-2 serão preenchidas mediante utilização prioritária da LISTA DE ESPERA.
 - 7.3.1. O IFCE divulgará: no dia **3/7/2015**, no endereço (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>), a lista dos candidatos que declararam interesse em participar da LISTA DE ESPERA para preenchimento das possíveis vagas ociosas dos *campi* de Aracati e de Camocim. No dia **17/7/2015** para os demais *campi* (Acaraú, Baturité, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Sobral, Tauá, Tianguá e Ubajara).
 - 7.3.2. A convocação para preenchimento das possíveis vagas ociosas ocorrerá em dias diferentes em decorrência dos calendários dos *campi*. Aracati e Camocim: dia **7/7/2015**; Fortaleza: dias **28 e 29/7/2015**; Demais *campi*: **28/7/2015**, às 9 horas, no *campus* para onde o candidato pleiteia vaga.
 - 7.3.3. Na data da convocação, tipificado no subitem anterior, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou ser representado por procurador legalmente constituído.

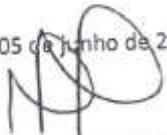
- 7.3.4. A chamada da Lista de Espera será dividida em dois grupos: (1) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e (2) candidatos excedentes pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas (cotistas).
- 7.3.4.1. Os candidatos da Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (cotistas) serão classificados em suas respectivas modalidades, em ordem decrescente de acordo com a nota obtida no curso inscrito no Sisu.
- 7.3.4.2. A convocação será feita de forma oral e pelo menos duas vezes. O candidato que não estiver presente no momento em que seu nome for citado, munido de documento oficial de identidade com foto e assinatura, **perderá o direito à vaga**. O candidato não selecionado será convidado a assinar o termo de vagas remanescentes (ver item 8 deste edital).
- 7.3.4.3. No caso de candidato representado por procurador legalmente constituído, este deverá apresentar-se munido de documento oficial de Identidade com foto e assinatura e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. O candidato chamado, após manifestar o interesse na vaga ofertada, conforme subitem 7.3.4.2 deste Edital, terá até as 17 horas do dia da convocação para efetivar a pré-matrícula.

8. DO TERMO DE VAGAS REMANESCENTES

- 8.1. O candidato constante da LISTA DE ESPERA do Sisu 2015-2, que não foi selecionado pelo processo de Chamada Oral, poderá manifestar interesse em continuar concorrendo às vagas remanescentes para o curso de graduação em que se encontra inscrito.
- 8.2. As vagas que surjam, após a chamada da LISTA DE ESPERA, serão preenchidas mediante utilização do termo de **Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes**.
- 8.3. A manifestação de interesse por vagas remanescentes se dará imediatamente após a finalização da chamada oral para os candidatos do respectivo curso da LISTA DE ESPERA, por meio da assinatura do **Termo de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes**.
- 8.4. O candidato que assinar o Termo fará parte de uma nova lista que será organizada em ordem decrescente por pontuação no ENEM 2014, divulgada conforme calendário tem 5.
- 8.5. Com base na nova lista de interesse e obedecendo à classificação, serão realizadas sucessivas convocações de candidatos, por meio de contato telefônico e por mensagem eletrônica (e-mail). O candidato será informado do dia em que deverá comparecer ao *campus* onde pleiteia vaga, munido dos documentos relacionados no item 6. O não comparecimento no dia previsto para pré-matrícula implicará a perda da vaga.
- 8.6. As convocações encerrar-se-ão no momento em que as vagas remanescentes forem preenchidas.
- 8.7. Se, ao final do processo de utilização da Lista de Espera e Termo de Manifestação de Interesse por Vagas Remanescentes, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações, utilizando a Lista de Espera.
- 8.8. O *campus*, que não obteve assinantes para o Termo de Vagas Remanescentes, poderá fazer uma nova convocação da lista de espera ou da assinatura do termo, ficando o *campus* responsável pela divulgação e pela realização da convocação.
9. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 9.1. A observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição (horário de 8h às 12h e das 14h às 17h).

- 9.2. Acompanhar, por meio do Portal do SISU, no endereço (<http://sisu.mec.gov.br>), e do IFCE (<http://www.ifce.edu.br/edital-concurso>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do IFCE/SISU 2015-2.
10. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2014.
11. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC Nº 21, da SESU/MEC, de 5 de novembro de 2012, neste Edital, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFCE ao SISU 2015-2.
12. Após o término do processo seletivo IFCE/SISU 2015-2, em persistindo vagas não ocupadas, a Pró-Reitoria de Ensino realizará, com critérios próprios e independentes do processo seletivo Sisu, novo processo para preenchimento de vagas, através de Edital específico, a ser publicado após o término do processo seletivo Sisu.
13. Ainda assim, se, em algum curso, o número de candidatos pré-matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas para o mesmo, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre 2015-2, ficando, porém, o candidato matriculado com direito à vaga para o semestre 2016-1.
14. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, conforme Lei 12.089/2009 de 11/11/2009.
15. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo IFCE/SISU 2015-2, tiver usado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e, em grau de recurso, pela procuradoria Federal do IFCE.

Fortaleza, 05 de Junho de 2015


Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE

ANEXO I - ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores Assalariados - TA

- 1.1 Contra cheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de serviço- FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade Rural - AR

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis – RA - ABI

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

- 6.1 Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (<http://www.ifce.edu.br/editais-concurso>)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informações falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

CAMPUS _____

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NAS VAGAS
DE COTAS DO IFCE**

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, responsável legal pelo candidato _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço atividade de _____, e a renda mensal familiar é de R\$ _____ para o custeio de despesas com _____ membros na família.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável

Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

CAMPUS _____

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO AO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO
NAS VAGAS DE COTAS DO IFCE**

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,
Candidato a vaga dentro do sistema de cotas, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, declaro que exerço atividade de
_____, e a renda mensal é de R\$ _____ para o custeio
de despesas com _____ membros na família.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável

Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda. Candidato maior de 18 anos responsável pela renda familiar.

ANEXO V - NÃO POSSUI OUTRA MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR



**DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA**

CAMPUS _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não possuo outra matrícula em Instituição Pública de Ensino Superior, em conformidade com a Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em Instituição Pública de Ensino Superior. Caso seja constatada a duplicidade de matrícula, terei que optar por uma das vagas, sob pena de ter minha matrícula cancelada.

_____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE É ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA



DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA
CAMPUS _____

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO
QUE É ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) considerando o Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, art. 4º, Parágrafo único, que eu,

RG. No. _____ CPF No _____ cursei integralmente o Ensino _____ em escola pública.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____/____/____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA COM CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
(EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE HISTÓRICO ESCOLAR)**



**DIRETORIA DE ENSINO – DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA
CAMPUS _____**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA
COM CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

Declaração

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (MEC).

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter cursado em escolas particulares nenhuma parte do ensino médio.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____/____/____

CANDIDATO

RESPONSÁVEL

ANEXO VIII – FICHA DE MATRÍCULA

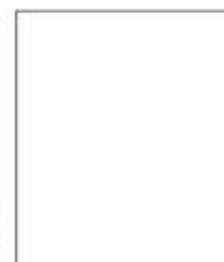


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO - DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA

FICHA DE MATRÍCULA - ENSINO SUPERIOR

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS - LETRA LEGÍVEL



CAMPUS:

CURSO:

DADOS PESSOAIS

NOME: NASCIMENTO:

ENDEREÇO: Nº: COMPLEMENTO:

CIDADE: BAIRRO: CEP:

SEXO: E-mail: TELEFONE RESIDENCIAL: TELEFONE COMERCIAL: FAX: CELULAR:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: Nº. DE FILHOS: PROFISSÃO:

NATURALIDADE: RAÇA/COR: GRAU DE INSTRUÇÃO:

ESCOLA ONDE CONCLUÍU O ENSINO MÉDIO: ANO DE CONCLUSÃO:

ESCOLA ONDE CONCLUÍU A GRADUAÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:

NOME DO CURSO DA GRADUAÇÃO: TIPO DE ESCOLA DE ORIGEM: PÚBLICA PRIVADA

NECESSIDADE ESPECIAL: AUDITIVA VISUAL FÍSICA OUTRAS NECESSIDADES

DOCUMENTAÇÃO

CPF: Nº. CIA:

No. IDENTIDADE: ESTADO: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA:

No. TÍTULO ELEITORAL: ZONA ELEITORAL: SEÇÃO ELEITORAL: DATA:

No. RESERVISTA: REGIÃO MILITAR: C.S.M.: ESTADO: ANO:

DADOS DA FAMÍLIA

NOME DO PAI: NOME DA MÃE:

GRAU DE INSTRUÇÃO: GRAU DE INSTRUÇÃO:

ESTADO CIVIL DOS PAIS: PAI FALECIDO MÃE FALECIDA

ENDEREÇO: Nº: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: CEP:

E-mail DOS PAIS: TELEFONE RESIDENCIAL: TELEFONE COMERCIAL: FAX: CELULAR:

RENDA FAMILIAR: ONDE O ALUNO RESIDE:

_____ de _____ de _____

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ

DIRETORIA DE ENSINO - DIREN
COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA
COMPROVANTE DE MATRÍCULA



NOME DO ALUNO:

ÁREA/HABILITAÇÃO: SEMESTRE: ANO:

_____ DE _____ DE _____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL (CCA/IFCE)

036-2009